



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

001

## PROCESSO Nº 061/2025

## DISPENSA Nº 031/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**EMPRESA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**01220/25 ANA FLAVIA LIMA GONÇALVES 14/04/2025**

Fornecedor:

Descrição

AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Setor Solicitante DEP. MUN.ASSISTENCIA SOCIAL  
Centro de Custo **6 DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL** Ficha  
Placa

**Observação**

AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

A aquisição de um trocador de calor bifásico com tecnologia Full Inverter para a piscina do Centro de Convivência do Idoso configura-se como uma medida urgente e estratégica, tendo em vista a necessidade de assegurar conforto térmico adequado aos usuários da unidade, especialmente durante períodos de variações climáticas significativas.

O equipamento é essencial para a manutenção de um ambiente seguro e acolhedor, favorecendo a continuidade das atividades físicas, terapêuticas e recreativas oferecidas à população idosa. Além de regular de forma eficiente a temperatura da água, o trocador de calor contribui para a qualidade geral do ambiente, reduzindo a umidade excessiva e possíveis desconfortos associados.

Considerando que a faixa etária atendida possui maior sensibilidade às oscilações de temperatura, a instalação de um sistema eficiente de climatização é imprescindível para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos participantes. A climatização adequada reduz riscos à saúde, melhora a disposição física e emocional e torna o espaço mais acessível e funcional durante todo o ano.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
		Descrição Detalhada do Produto				
1	027.044.082	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA PISCINA MUNICIPAL	UN	1	0	0
					<b>Total</b>	<b>0</b>

ANA FLAVIA LIMA GONÇALVES  
Responsável

Almoxarifado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



083

# Documento de Formalização da Demanda (DFD)

## 1. SOLICITAÇÃO

Aquisição de trocador de calor bifásico com tecnologia Full Inverter, incluindo garantia mínima de fábrica, fornecimento e instalação completa, com todos os insumos, materiais, peças e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinado ao aquecimento da piscina do Centro de Convivência do Idoso, visando garantir conforto térmico aos usuários durante todo o ano.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de um trocador de calor bifásico com tecnologia Full Inverter para a piscina do Centro de Convivência do Idoso configura-se como uma medida urgente e estratégica, tendo em vista a necessidade de assegurar conforto térmico adequado aos usuários da unidade, especialmente durante períodos de variações climáticas significativas.

O equipamento é essencial para a manutenção de um ambiente seguro e acolhedor, favorecendo a continuidade das atividades físicas, terapêuticas e recreativas oferecidas à população idosa. Além de regular de forma eficiente a temperatura da água, o trocador de calor contribui para a qualidade geral do ambiente, reduzindo a umidade excessiva e possíveis desconfortos associados.

Considerando que a faixa etária atendida possui maior sensibilidade às oscilações de temperatura, a instalação de um sistema eficiente de climatização é imprescindível para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos participantes. A climatização adequada reduz riscos à saúde, melhora a disposição física e emocional e torna o espaço mais acessível e funcional durante todo o ano.

## 3. QUANTITATIVO

lote	item	qtde	unid	descrição produto
1	1	3	pc	Bomba Calor Turbo Silence LPE550 55.000BTU LUXPOOL 03
	2	1	pc	Controle Lógico p/ as Bombas de Calor Turbo PDX1496R-12VCC THOLZ 03.017.00604
	3	1	pc	Controlador Digital de Temperatura Banho TLZ1516N 240VCA SMART / WIFI P866 THOLZ 03.020.00898
	4	2	pc	Filtro de Disco 2" KOMECO
	5	1	pc	Bomba D'Água c/ Pré-Filtro 2CV MONO JACUZZI
	6	1	mo	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO

## 4. ESPECIFICAÇÃO

Sistema de aquecimento de piscina composto por trocadores de calor bifásicos com tecnologia Full Inverter, com fornecimento, entrega e instalação completa, incluindo todos os equipamentos, peças, acessórios, filtros, controlador de temperatura, bomba d'água, e mão de obra técnica especializada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



OGI

### **Composição do Produto:**

#### ***Trocador de Calor (Bomba de Calor) – 55.000 BTU***

- Tecnologia: Full Inverter (alta eficiência energética)
- Aplicação: Aquecimento de piscina
- Quantidade: 03 (três) unidades
- Tensão: Compatível com a rede elétrica local
- Características adicionais: Operação silenciosa, resistência à corrosão, ideal para ambientes externos

#### ***Controle Lógico para Bombas de Calor – 12VCC – THOLZ***

- Função: Comando automatizado das bombas de calor
- Quantidade: 01 (uma) unidade

#### ***Controlador Digital de Temperatura – SMART/WIFI – THOLZ***

- Alimentação: 240VCA
- Função: Monitoramento e controle de temperatura com conectividade Wi-Fi
- Quantidade: 01 (uma) unidade

#### ***Filtros de Disco – 2"***

- Aplicação: Filtragem da água da piscina
- Quantidade: 02 (duas) unidades

#### ***Bomba D'Água com Pré-Filtro – 2CV – Monofásica***

- Aplicação: Circulação da água da piscina para o sistema de aquecimento
- Quantidade: 01 (uma) unidade

#### ***Serviços Inclusos***

- Instalação completa de todos os equipamentos
- Configuração e testes de funcionamento do sistema
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários
- Garantia mínima de 03 (três) meses sobre a instalação e funcionamento
- Orientação técnica de uso e manutenção

#### ***Observações Importantes***

- Todos os custos com deslocamento, frete e instalação serão de responsabilidade da empresa contratada.
- O prazo para entrega e instalação é de até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O local de instalação será o Centro de Convivência do Idoso, situado na Avenida Mário Amaral Gurgel, nº 800, Centro, Cabralia Paulista – SP, CEP 17480-000.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme declaração fornecida pelo departamento de contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



005

**6. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Conforme decisão do Agente de Contratação e da comissão de Contratação.

**7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Ana Flavia Lima Gonçalves

**8. AUTORIZAÇÃO**

Cabralia Paulista - SP, 14 de abril de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



006  
J

### TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.**

#### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer conforme a tabela abaixo:

lote	item	qtde	unid	descrição produto
1	1	3	pc	Bomba Calor Turbo Silence LPE550 55.000BTU LUXPOOL 03
	2	1	pc	Controle Lógico p/ as Bombas de Calor Turbo PDX1496R-12VCC THOLZ 03.017.00604
	3	1	pc	Controlador Digital de Temperatura Banho TLZ1516N 240VCA SMART / WIFI P866 THOLZ 03.020.00898
	4	2	pc	Filtro de Disco 2" KOMECO
	5	1	pc	Bomba D'Água c/ Pré-Filtro 2CV MONO JACUZZI
	6	1	mo	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO

Sistema de aquecimento de piscina composto por trocadores de calor bifásicos com tecnologia Full Inverter, com fornecimento, entrega e instalação completa, incluindo todos os equipamentos, peças, acessórios, filtros, controlador de temperatura, bomba d'água, e mão de obra técnica especializada.

#### **Composição do Produto:**

##### ***Trocador de Calor (Bomba de Calor) – 55.000 BTU***

- Tecnologia: Full Inverter (alta eficiência energética)
- Aplicação: Aquecimento de piscina
- Quantidade: 03 (três) unidades
- Tensão: Compatível com a rede elétrica local
- Características adicionais: Operação silenciosa, resistência à corrosão, ideal para ambientes externos

##### ***Controle Lógico para Bombas de Calor – 12VCC – THOLZ***

- Função: Comando automatizado das bombas de calor
- Quantidade: 01 (uma) unidade

##### ***Controlador Digital de Temperatura – SMART/WIFI – THOLZ***

- Alimentação: 240VCA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



007

- Função: Monitoramento e controle de temperatura com conectividade Wi-Fi
- Quantidade: 01 (uma) unidade

### **Filtros de Disco – 2"**

- Aplicação: Filtragem da água da piscina
- Quantidade: 02 (duas) unidades

### **Bomba D'Água com Pré-Filtro – 2CV – Monofásica**

- Aplicação: Circulação da água da piscina para o sistema de aquecimento
- Quantidade: 01 (uma) unidade

### **Serviços Inclusos**

- Instalação completa de todos os equipamentos
- Configuração e testes de funcionamento do sistema
- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários
- Garantia mínima de 03 (três) meses sobre a instalação e funcionamento
- Orientação técnica de uso e manutenção

### **Observações Importantes**

- Todos os custos com deslocamento, frete e instalação serão de responsabilidade da empresa contratada.
- O prazo para entrega e instalação é de até 03 (três) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
- O local de instalação será o Centro de Convivência do Idoso, situado na Avenida Mário Amaral Gurgel, nº 800, Centro, Cabralia Paulista – SP, CEP 17480-000.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de um trocador de calor bifásico com tecnologia Full Inverter para a piscina do Centro de Convivência do Idoso configura-se como uma medida urgente e estratégica, tendo em vista a necessidade de assegurar conforto térmico adequado aos usuários da unidade, especialmente durante períodos de variações climáticas significativas.

O equipamento é essencial para a manutenção de um ambiente seguro e acolhedor, favorecendo a continuidade das atividades físicas, terapêuticas e recreativas oferecidas à população idosa. Além de regular de forma eficiente a temperatura da água, o trocador de calor contribui para a qualidade geral do ambiente, reduzindo a umidade excessiva e possíveis desconfortos associados.

Considerando que a faixa etária atendida possui maior sensibilidade às oscilações de temperatura, a instalação de um sistema eficiente de climatização é imprescindível para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos participantes. A climatização adequada reduz riscos à saúde, melhora a disposição física e emocional e torna o espaço mais acessível e funcional durante todo o ano.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



005

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. **A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:**

#### 4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### 4.1.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - d.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MUNICÍPIO VERDE

009

- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;

### **4.1.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
  - 6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



0/0

- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

Cabralia Paulista -SP, 14 de abril de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Ana Flavia Lima Gonçalves  
Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Off

Cabralia Paulista, 14 de abril de 2025.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE COMPRAS**

Trata-se de solicitação para AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO, elaborada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



02

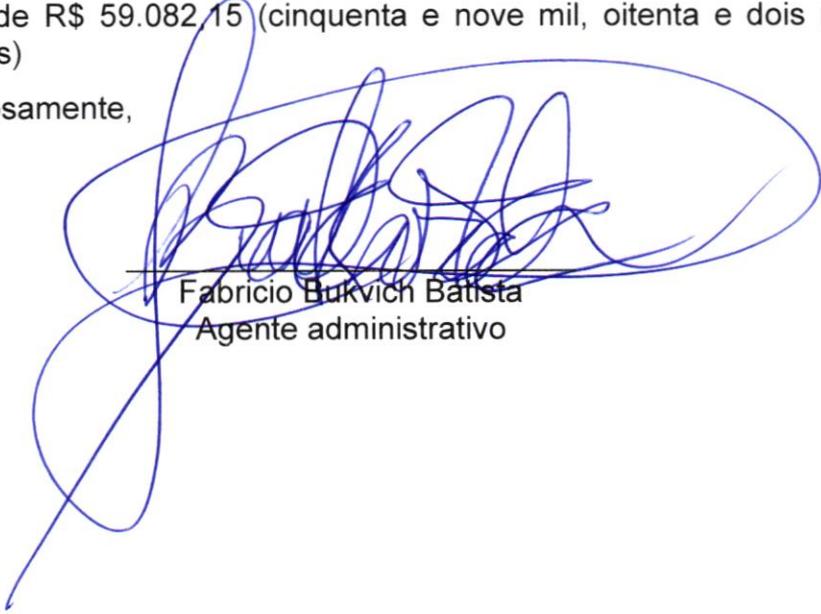
Cabralia Paulista, 24 de abril de 2025.

**DO: SETOR DE COMPRAS**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a cotação para a contratação de (o) AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

De acordo com o as propostas anexadas, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos)

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Fabricio Bukvich Batista  
Agente administrativo



023

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01220/25	23/04/2025	AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUIN	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
14/04/2025	22/04/2025	DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTENCIA S	ANA FLAVIA LIMA GONÇALVES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	027.044.082 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA PISCINA MUNICIPAL	UN	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
6590	SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA	59.082,15	59.082,15
9408	SOLID ENERGIA SOLAR	66.282,44	66.282,44
9409	SOLARWAVE ENERGIA LTDA	68.602,92	68.602,92
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
90	SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA	59.082,15	59.082,15
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		64.655,84	64.655,84

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
6590	SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA	15.678.359/0001-90	59.082,15
9408	SOLID ENERGIA SOLAR	35.106.796/0001-46	66.282,44
9409	SOLARWAVE ENERGIA LTDA	33.538.718/0001-95	68.602,92

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
6590	SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA	59.082,15
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	59.082,15

-----  
Aprovado por:

  
Digitador (a)  
FABRICIO BUKVICH BATISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 24 de abril de 2025.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**AO: SETOR DE CONTABILIDADE**

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos), conforme demonstrado através das propostas enviadas e Quadro de Cotação anexo a este processo.

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



025

Cabralia Paulista, 28 de abril de 2025.

**DA: CONTABILIDADE**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

**ANA MARIA CABRERA RODRIGUES**  
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



026

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em observância ao encaminhamento do Sr°. Prefeito, declaro o que segue:

#### **I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para **DISPENSA: AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE O ANO**, será incluída e suportada pela seguinte dotação:

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0005 Proteção Social Básica  
08 244 0005 2035 0000 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS  
**223 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **II - PROCESSO**

Dispensa Nº 061/2025

Data de Expedição: 28/04/2025

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Cabralia Paulista, 28 de abril de 2025.

**ANA MARIA CABRERA RODRIGUES**  
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0

027

# MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

46.137.469/0001-78

Exercício: 2025

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

### SITUAÇÃO ATÉ 28/04/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020208				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0005				Proteção Social Basica				
08 244 0005 2035 0000				SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS				
<b>223</b>				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	104.082,15	0,00	144.082,15
	0.01.00			510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	81.623,00			62.459,15
					0,00			62.459,15
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					40.000,00	104.082,15	0,00	144.082,15
					81.623,00			62.459,15
					0,00			62.459,15
<b>TOTAL GERAL</b>					40.000,00	104.082,15	0,00	144.082,15
					81.623,00			62.459,15
					0,00			62.459,15

x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

028

Cabralia Paulista, 28 de abril de 2025.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**  
**À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Levando em consideração as manifestações constantes no processo, encaminho a Comissão de Licitação para que proceda com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



029

Cabralia Paulista, 29 de abril de 2025.

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AO: GABINETE DO PREFEITO**

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob o número 031/2025

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

Kelly Diniz Ramos  
Agente de Contratação

Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

Darany Gomes Batista  
Membro Comissão de Licitações

Elisangela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

Steia Pereira  
Membro Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



054

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

**FORNECEDOR: ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA**  
**CNPJ: 15.678.359/0001-90**

**Razão da Escolha do Fornecedor:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**Justificativa do Preço:** os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista, 29 de abril de 2025.

Kelly Diniz Ramos  
Agente de Contratação

Liria Mara Ferreira Gomes  
Membro Comissão de Licitações

Daiany Gomes Batista  
Membro Comissão de Licitações

Elisângela Alves Pereira  
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates  
Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira  
Membro Comissão de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### MINUTA DE CONTRATO N° 056/2025

**PROCESSO LICITATORIO N°: 061/2025**  
**MODALIDADE: DISPENSA N° 031/2025**  
**CONTRATO N° 056/2025**

#### **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ n°46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob n.º **289.238-289** residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF N° **XXX.XXX.XXX-XX** e RG N° **XX.XXX.XXX-X**, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
  - 1.2.1.** O Termo de Referência;
  - 1.2.2.** O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo n° 031/2025;
  - 1.2.3.** A Proposta do contratado;
  - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2035 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS

FICHA 223

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



MUNICÍPIO VERDE

*Handwritten signature*

- suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Ogf

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**12.1.1.** O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**13.1.** A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**14.1.A** CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

063

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



*Handwritten signature*

**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE  
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° 056/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



065

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº 056/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



066

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela Contratada:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████.289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista  
Cargo: Gestor de Contratos  
CPF: █████846.338-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CNPJ N°** 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ N°** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N°** 056/2025

**DATA DA ASSINATURA:** xxxxxxxxxxxxxxxx

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██████████89.238-██

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cabralia Paulista, 30 de abril de 2025.

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

**AO: PROCURADOR JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ 15.678.359/0001-90, para prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO, pelo valor global de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

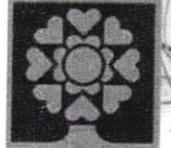
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Dispensa de Licitação N°031/2025**

**PROCESSO N° 061/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, Inciso II, DA LEI N° 14.133/2021**

### **DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE FEITO**

Solicitação de Materiais/serviços, Requisição nº 01220/2025, Ana Flávia Lima Gonçalves, Aquisição de Trocador de calo Bifásico com Tecnologia Full Inverte, incluindo Garantia mínima...; DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD); Termo de Referência - Gabinete do Prefeito para o Setor de Compras, solicitação para AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, E PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DUARANTE TODO O ANO; Em 24 de abril de 2025 do setor de compras ao gabinete, estimando em 59.082,15 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), elaborado pelo servidor Fabrício Bukvich Batista; do quadro de cotações, três empresas manifestaram a saber: SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA, com valor de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavo; SOLID ENERGIA SOLAR, R\$ 66.282,44 (sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e SOLARWAVE ENERGIA LTDA, R\$ 68.602,92 (sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), ELABORADO PELO SERVIDOR FABRÍCIO BUKVICH BATISTA; em 24 de abril de 2025, encaminhado do gabinete do Prefeito para o setor de Contabilidade no valor cotado de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos) , sendo que em 28 de abril de 2025, a servidora Ana Maria Cabrera Rodrigues, realizou a declaração de dotação orçamentária;



fl. 07.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Razão da Escolha do Fornecedor e justificativa do preço - SOLAR WAVE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 15.678.359/0001-90, escolha do(s) fornecedor(es) e justificativa do(s) preço(s); minuta do contrato.

O artigo 72 da lei licitatória, estabelece os requisitos que necessitam ser cumpridos afim de garantir a lisura e integridade do procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço estimado, foi seguido o artigo 23 da lei licitatória:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Handwritten signature or initials



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



MUNICÍPIO VERDE

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação à modalidade escolhida, o artigo 75, II atesta que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) com base no Decreto federal nº 12.343/2024.

Foi cumprido a exigência do artigo 75, em seus parágrafos:

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou os valores estabelecidos na nova lei de licitação:

## ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902,32 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.452,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)



7/07/24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alinea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

Nesta esteira, Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, esse Parecer é favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR DISPENSA À LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sejam observados todas as determinações que a lei determina, inclusive os atos posteriores ao presente Parecer.

Cabralia Paulista, 05 de maio de 2025

*Jorge Delfino Augusto de Figueiredo*

**JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO**

**PROCURADOR JURÍDICO**

**OAB/SP – 137.045**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

073

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

Considerando a escolha da empresa **ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.678.359/0001-90, pelo valor global de **R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.678.359/0001-90, pelo valor global de **R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 05 de maio de 2025.

  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: 061/2025  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2025  
CONTRATO Nº 056/2025

### CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob nº [REDACTED] 289.238-[REDACTED] residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e de seu outro lado a empresa **ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.678.359/0001-90, localizada na Av. [REDACTED] [REDACTED] P, representada neste ato por **Beatriz Martins Gonçalves Lacerda** portadora do CPF Nº [REDACTED] 925.766-[REDACTED] e RG Nº [REDACTED] 650.3[REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. **VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 031/2025;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

074

[Handwritten signatures]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



075

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

#### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2035 SERV CONV E FORT VINCULOS PARA IDOSOS

FICHA 223

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

076



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;

077



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



078

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - d) Multa:
    - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VITÓRI

- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

079

9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Indenizações e multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA  
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

- 12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

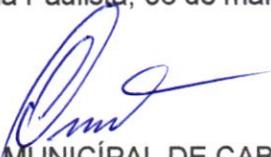
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

- 14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

- 15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

  
ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ n.º 15.678.359/0001-90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



### CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA

**CONTRATO N° 056/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
Odemil Ortiz de Camargo  
Prefeito

ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA  
CNPJ n° 15.678.359/0001-90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camonez, 661 Centro - Cep: 17.460-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CONTRATADA:** ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA

**CONTRATO Nº 056/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: Beatriz Martins Gonçalves Lacerda  
Cargo: Sócia proprietária  
CPF Nº █████25.766-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Odemil Ortiz de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: █████289.238-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DE CONTRATOS:**

Nome: Fabricio Bukvich Batista  
Cargo: Gestor de Contratos  
CPF: █████846.338-████  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

**CNPJ N°** 46.137.469/0001-78

**CONTRATADA:** ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA

**CNPJ N°** 15.678.359/0001-90

**CONTRATO N°** 056/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2025

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

**VALOR:** R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 06 de maio de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ██ 289.238 █

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

### Licitações

#### Extrato De Contrato



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78  
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000  
Fone (14) 3285-1244  
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 061/2025, Dispensa nº 031/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.678.359/0001-90, pelo valor global de **R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos)** com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025  
CONTRATO Nº 056/2025

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
**CONTRATADO:** ECONOSOL ENERGIA SOLAR LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROCADOR DE CALOR BIFÁSICO COM TECNOLOGIA FULL INVERTER, INCLUINDO GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, COM TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DESTINADO AO AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, VISANDO GARANTIR CONFORTO TÉRMICO AOS USUÁRIOS DURANTE TODO O ANO.

**VALOR:** R\$ 59.082,15 (cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**DATA ASSINATURA:** 06/05/2025